



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

**LEI MUNICIPAL Nº 909/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

**“Altera o § 6º do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Corguinho/MS, e da outras providências”**

**MARCELA RIBEIRO LOPES**, Prefeita Municipal de Corguinho, no uso da atribuição conferida por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -O § 6º do Art. 101 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

**“§6º** - Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos termos da lei, e nos seguintes prazos:

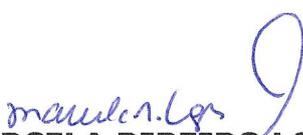
**I**–o Plano Plurianual e Orçamento Anual, até 30 de outubro, com devolução para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa.

**II** – a Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 15 de abril, com devolução para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

**III** – quando houver a apresentação do plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser entregue pelo Poder Executivo no mesmo prazo previsto no inciso I deste artigo.”

**Art. 2º** –Esta emenda entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

  
**MARCELA RIBEIRO LOPES**  
**Prefeita Municipal**